GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 55/IEF/URFBIO CN - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0046509/2025-19

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Cemig Geração e Transmissão S.A (LT 345kV Três Marias - Varzea da Palma 1, C1)		CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58
Endereço: Av. Barbacena, 1200, 12ª andar, ala B2		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.191-131
Telefone: 31 3506-3011	E-mail: rafael.fiorine@cemig.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Faixa de servidão administrativa de linha de transmissão de energia elétrica.		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Faixa de servidão administrativa de linha de transmissão de energia elétrica.		Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Faixa de servidão administrativa de linha de transmissão de energia elétrica.		Município/UF: Três Marias/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,6635	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,6635	ha	23k	485.987	8.002.536
				486.363	8.003.129

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Limpeza de área de servidão	0,6635

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Vereda		0,6635

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,2337	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	0,1664	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo nº: 2100.01.0046509/2025-19: 19/05/26.
Data da vistoria: 12/08/26.
Informações complementares solicitadas: ---.
Informações complementares recebidas: ---.
Data de emissão do parecer técnico: 11/09/26.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (127482487) para "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP", em área de 0,6635ha, com a finalidade de manutenção de linha de transmissão LT 345kV Três Marias - Várzea da Palma 1, C1, no município de Três Marias.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A LT Três Marias - Várzea da Palma possui tensão de operação de 345 kV, já se encontra em operação e está localizada nos municípios de Três Marias, Lassance e Várzea da Palma. Em dois trechos da faixa de servidão que estão inseridos no município de Três Marias-MG, foram verificados indivíduos arbóreos de grande porte, majoritariamente da espécie Buritis, podendo comprometer o funcionamento da instalação, bem como a segurança da vegetação circundante. Em casos como esse, é indicada a supressão seletiva desses indivíduos conforme dita a norma ABNT NBR 5422:2024.
A área de estudo encontra-se na bacia do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Por se tratar de empreendimento linear de utilidade pública, destinado à implantação de Linha de Distribuição/Transmissão de energia elétrica da CEMIG, as áreas necessárias à implantação da infraestrutura e inseridas em propriedades de terceiros serão utilizadas mediante instituição de servidão, observadas as disposições legais aplicáveis.
O requerente deverá formalizar processo único para a regularização das eventuais áreas de Reserva Legal que venham a sofrer intervenção, acompanhado dos respectivos Cadastros Ambientais Rurais — CAR, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG, vinculado ao processo SEI nº 2100.01.0000876/2020-31.
Ressalta-se, contudo, que, para o empreendimento em questão, não é exigida a constituição ou regularização de Reserva Legal, nos termos da legislação aplicável.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida a “Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa”, em área de 0,6635ha, com a finalidade de realizar a limpeza da faixa de servidão da Linha de Transmissão da CEMIG, no município de Três Marias/MG.
A intervenção requerida consiste na limpeza e manutenção da faixa de servidão em trechos nos quais o porte da vegetação existente se encontra próximo ou atingindo os limites de segurança estabelecidos para a operação da linha de transmissão. Nesse contexto, a Área Diretamente Afetada — ADA para a manutenção da LT Três Marias – Várzea da Palma 345 kV corresponde a dois trechos da linha, totalizando 0,6635 ha, nos quais será realizado o corte seletivo de indivíduos arbóreos.
O responsável pela intervenção ambiental é a Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58.
Os estudos ambientais foram elaborados pela empresa CLAM Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 08.803.534/0001-68. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos encontram-se devidamente identificados no Projeto de Intervenção Ambiental — PIA, documento nº 127482503.

Taxa de Expediente: DAE 1401377952860, Valor R$ 723,74 (140008265), Data pagamento 15/05/26 (140008269).

Taxa florestal lenha nativa: DAE 2901377953473, Valor R$ 1,89 (140008273), Data pagamento 15/05/26 (140008280).

Taxa florestal madeira floresta nativa: DAE 2901377954046, Valor R$ 9,01 (140008284), Data pagamento 15/05/26 (140008289).

- Número do projeto junto SINAFLOR: 23144215.

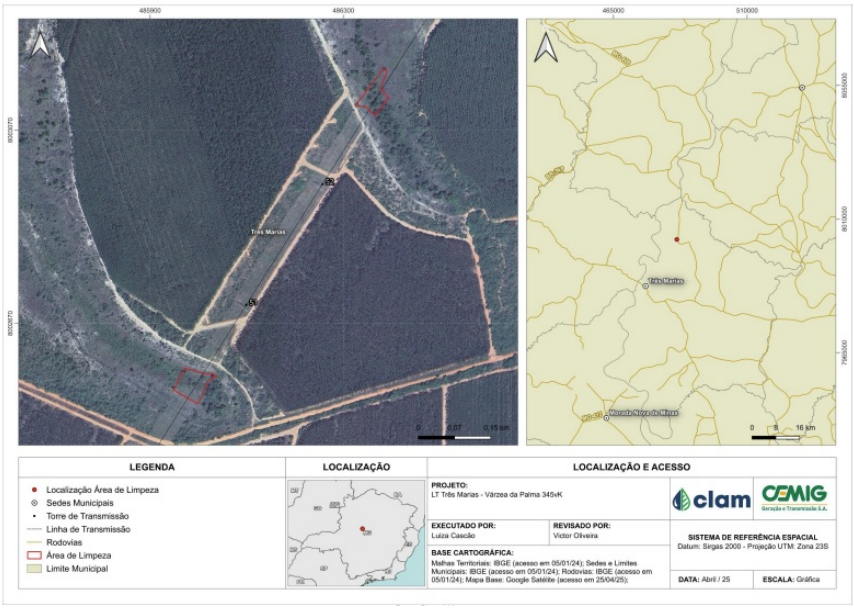


Figura 1 – Mapa de localização da área de intervenção. Fonte: PIA.

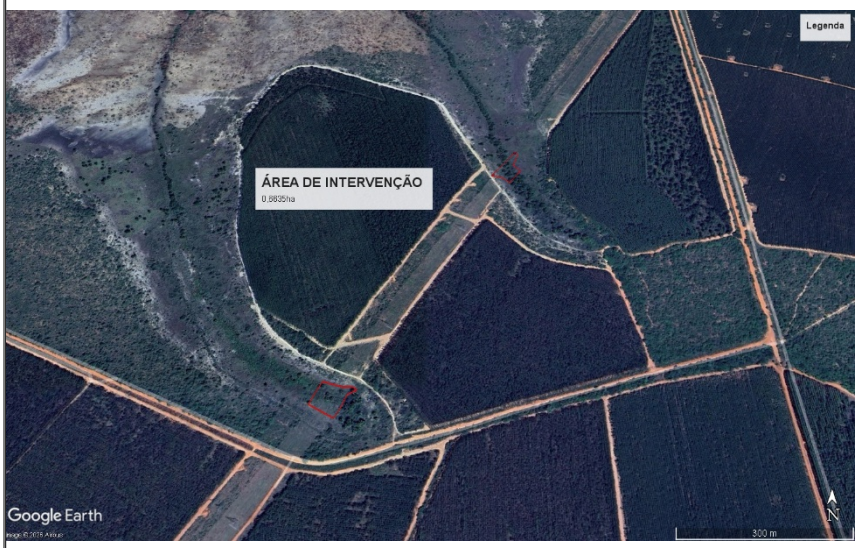


Figura 2 – Polígono vermelho, área de intervenção. Fonte: Google Earth e Shapes.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta ao IDE-SISEMA e estudos apresentados verificou-se as seguintes restrições ambientais:
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A Cemig Geração e Transmissão S.A é a detentora da concessão pública de transmissão de energia elétrica para operar o Sistema de Transmissão Regional Centro, que é composto de 13 (treze) subestações e 30 (trinta) linhas de transmissão. O referido sistema foi objeto de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental estadual, na modalidade corretiva, tendo sido emitida, em 03/05/2010, a Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 083/2010, com validade de 4 (quatro) anos, cuja análise ocorreu no âmbito do processo administrativo nº 10332/2006/001/2007, posteriormente migrado para o SEI com o nº 1370.01.0022929/2021-47. A renovação da LOC nº 083/2010 foi solicitada no processo administrativo nº 10332/2006/006/2015, contudo, o processo foi arquivado em função do disposto no art. 12 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, que dispensa o processo de renovação da licença de operação para esta

atividade.
A atividade descrita para o empreendimento é a manutenção de trecho da faixa de servidão da linha, sendo uma atividade rotineira e inerente à operação dos sistemas de transmissão. A atividade de limpeza é dispensável de licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

Em 12/08/2026, foi realizada vistoria técnica por servidor do NUREG de Sete Lagoas/MG, no trecho indicado pela requerente, com o objetivo de verificar in loco as condições da área objeto da intervenção ambiental requerida.
Durante a vistoria, constatou-se a presença de uma linha de transmissão de energia elétrica pertencente à requerente, implantada em área de Preservação Permanente — APP.
Segue fotos do local:



Figura 3 – Vista do local da intervenção.



Figura 4 – Indivíduos objeto de supressão.



Figura 5 – Vista da párea de supressão.



Figura 6 – Vista da área de supressão.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos:

- Clima

A ocorrência do Clima Aw caracteriza-se por apresentar estações chuvosas no verão, durante os meses de novembro a abril. Outra característica predominante e nítida é estação seca ao longo do inverno que compreende o mês de maio ao mês de outubro. A temperatura média durante os meses mais frios é superior a 18ºC. As precipitações são superiores a 750 mm anuais, atingindo 1800 mm. O regime pluvial apresenta dois períodos bem definidos, sendo o chuvoso entre novembro e março, e o seco entre abril e setembro. Os maiores índices pluviométricos são registrados no mês de dezembro, com chuvas alcançando os 250 mm, e os mais baixos nos meses de junho e julho. O mês mais quente do ano é outubro com uma temperatura média de 28.2 °C. Ao longo do ano, junho e julho tem a temperatura média mais baixa, de 18.4 °C (CLIMA-DATA 2023).

- Solos

De acordo com o IDE-Sisema (2019), os solos encontrados nas áreas de intervenção da LT Três Marias - Várzea da Palma 345 kV são do tipo Neossolos Litólicos distrófico. Compreendem solos rasos, onde geralmente a soma dos horizontes sobre a rocha não ultrapassa 50 cm, estando associados normalmente a relevos mais declivosos (EMBRAPA, 2023). As limitações ao uso estão relacionadas a pouca profundidade, presença da rocha e aos declives acentuados associados às áreas de ocorrência destes solos. Estes fatores limitam o crescimento radicular, o uso de máquinas e elevam o risco de erosão (EMBRAPA, 2023). Sua fertilidade está condicionada à soma de bases e à

presença de alumínio, sendo maior nos eutróficos e mais limitada nos distrófios e álicos. Os teores de fósforo são baixos em condições naturais (EMBRAPA, 2023).

- Hidrografia
As áreas de intervenção da LT Três Marias - Várzea da Palma 345 kV, estão inseridas na Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco. A bacia hidrográfica do Rio São Francisco corresponde a 8% do território nacional. Com uma extensão 2.863 km e uma área de drenagem de mais de 639.219 km2, estende-se desde Minas Gerais, onde o rio nasce, na Serra da Canastra, até o Oceano Atlântico, onde deságua, na divisa dos estados de Alagoas e de Sergipe. Essa vasta área integra as regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do país, percorrendo 505 municípios, em seis estados (Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe), além do Distrito Federal. O perfil populacional revela grandes contrastes, apresentando áreas com elevados níveis de riqueza e densidade demográfica e outras com reduzidos níveis de renda e densidade populacional. Cerca de 54% do território da bacia hidrográfica se localiza no Semiárido, com registro de períodos críticos de estiagem. Mas a diversidade ambiental é expressiva, abrangendo três biomas: a Caatinga, o Cerrado, fragmentos de Mata Atlântica, além do ecossistema estuarino do rio (CBH São Francisco, 2023).

- Topografia
O relevo da região do empreendimento foi definido como superfícies geneticamente homogênea convexa, essas superfícies são divididas em grupos de acordo com o grau de inclinação, origem e idade. As formas do relevo compõem-se pelos elementos de forma; ou seja, a colina que é uma forma compõe-se pelo segmento da vertente convexa. Já o tipo de relevo é o conjunto das colinas que definem um determinado padrão de formas de relevo semelhantes entre si, tanto fisionômica, quanto geneticamente, logo é evidente que no empreendimento se encontra ajuntamento de colinas que define um padrão de formas de relevo semelhantes (Souza et al.2009).

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Fauna

Foi apresentado o Estudo da Fauna para a área em questão, conforme pode ser verificado no documento 127482517, elaborado pela responsável técnica Alice Araújo Notini.
Segue dados extraídos dos estudos.

RECOMENDAÇÕES COM BASE NOS RESULTADOS
A área da intervenção já é antropizada, mas os arredores da LT Três Marias - Várzea da Palma 345kV possuem potencial para abrigar animais ameaçados, como a onça-parda (*Puma concolor*) e o mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*). No entanto, a fragmentação da vegetação nativa é intensa. Além disso, a maior parte dos animais sofrerá afugentamento natural devido ao barulho do maquinário utilizado na supressão, sendo que as espécies presentes na região são, na verdade, prováveis de ocorrência a nível regional e não estão listadas como residentes na área de intervenção.
Quanto à herpetofauna, espécie como o *Caiman latirostris* (Jacaré-de-papo-amarelo) vive em ambientes aquáticos e semiaquáticos, o que não implica na área de intervenção, dessa forma não será afetado.
Em relação aos mamíferos, a perda e fragmentação de habitats são suas principais

ameaças, mediante a necessidade desse grupo ocupar grandes territórios e, em certos casos, dependerem de recursos especializados (Marinho-Filho et al., 2002). Contudo, a movimentação e baixa densidade populacional de algumas espécies favorece o refúgio para ambientes diferentes, especialmente aqueles associados à espaços urbanos e pecuários (Tabarelli & Gascon, 2004).
Os felinos, como *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Puma concolor* (onça-parda) e *Puma yagouaroundi* (jaguarundi), têm áreas de vida maiores e podem habitar regiões fragmentadas. Embora a perda de hábitat seja uma preocupação, essas espécies frequentemente se deslocam para ambientes mais favoráveis à sua sobrevivência. O mesmo se aplica a outras espécies, como o *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Pecari tajacu* (caititu) e *Tapirus terrestris* (anta), que também não serão impactados por terem uma área de vida grande e preferirem ambientes mais vegetados.
A avifauna apresenta especificidades interespecíficas, por realizarem deslocamentos em voo, sendo a colisão o principal risco. Contudo, entre as espécies consideradas ameaçadas, poucas possuem o risco de colidir. Estudos no Brasil ainda são escassos e os já publicados são complementados por informações de pesquisas realizadas no exterior, os quais ajudam no entendimento da dinâmica e das relações de aves.
Vale ressaltar que a lista de espécies consideradas neste estudo abrange um raio de 100 km, o que significa que as espécies são prováveis de ocorrência a nível regional e não estão efetivamente registradas nas áreas de intervenção. A maioria delas estão associadas a Unidades de Conservação próximas à região de interesse. Portanto, pode-se afirmar que nenhuma dessas espécies está restrita às áreas passíveis de intervenção, e o impacto previsto não implica em risco à sua sobrevivência ou extinção.

- <u>Flora</u>

Os trechos de intervenção da LT Três Marias - Várzea da Palma 345 kV, tem a sua cobertura vegetal associada ao bioma Cerrado e não intercepta área de aplicação da lei da Mata Atlântica (11.428/2006).
A área intervinda está inserida em área de vereda.
Com base no levantamento florestal efetuado para os indivíduos arbóreos-arbustivos, na área de Vereda, foram mensurados um total de 36 indivíduos (CAP ≥ 15,7 cm), com 39 fustes, pertencentes a seis (6) espécies e seis (6) famílias, sendo que, destas, uma não foi identificada. Não foram encontrados indivíduos mortos.
Todas as espécies identificadas são nativas. Todas as famílias apresentaram uma espécie cada. A família que obtive a maior abundância foram Arecaceae com 28 indivíduos. A espécie com maior número de indivíduos foi a *Mauritia flexuosa* (28 indivíduos). Não foi encontrada espécie ameaçada de extinção segundo a portaria MMA nº 148/2022. Foram verificadas duas (2) espécies imunes de corte ou protegidas conforme a Lei nº 20.308/2012 e Lei nº 13.635/2000, *Caryocar brasiliense* e *Mauritia flexuosae.*

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado o Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional (127482534) elaborado pelo engenheiro agrônomo Rafael Augusto Fiorine, Registro: 06.0.5061514250, ART de Cargo ou Função 14202000000005971519. Conforme estudo, no que tange às alternativas locacionais e tecnológicas, é fundamental reiterar que a manutenção das faixas de servidão se configura como necessidade básica para o bom funcionamento da operação e segurança da vegetação circundante. A manutenção da faixa de servidão do empreendimento já consolidado é a base necessária da

infraestrutura que está instalada e em operação.
• Natureza da Operação: A previsão para a limpeza de faixa faz parte da operação da Linha de Transmissão, que já contempla a necessidade da intervenção. A atividade de manutenção da faixa de servidão com a supressão de vegetação, nativa e exótica, é uma atividade rotineira e inerente à operação dos sistemas de transmissão, sendo prevista deste a concepção do projeto.
• Inaplicabilidade de Alternativas Tecnológicas Fundamentais: Diante da natureza de um sistema já existente, a análise de tecnologias alternativas à transmissão de energia é inaplicável ao escopo deste estudo.
• Otimização e Melhoria Contínua: Dentro da tecnologia de transmissão existente, a limpeza de faixa incorpora a qualidade da transmissão de energia e a segurança para a vegetação adjacente, visando a máxima eficiência operacional, menor consumo de insumos e melhor desempenho ambiental. Portanto, a manutenção das faixas de servidão adere à tecnologia de transmissão de energia por sua natureza de operação e otimização de um projeto já consolidado, focando na incorporação de soluções para otimizar a performance e reduzir potenciais impactos ambientais dentro do escopo tecnológico pré-definido.
No que tange às alternativas locacionais e tecnológicas, é fundamental reiterar que a limpeza das faixas de servidão existentes se configura como necessidade básica para o bom funcionamento da operação e segurança da vegetação circundante. A operação da Linha de Transmissão já está consolidada e é a base necessária da infraestrutura que está instalada e em operação.
Desta forma, é imperativo contextualizar que o empreendimento em questão consiste na manutenção da faixa de servidão de uma Linha de Transmissão já existente e em operação, cuja localização já está definida desde a sua instalação.
Assim, as áreas que serão realizadas a limpeza da faixa de servidão representam a única solução compatível com os princípios de transmissão de energia elétrica, a fim de transmitir energia de qualidade e minimizar os impactos ambientais, atendendo aos requisitos normativos e à legislação vigente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise da documentação apresentada no processo, entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para a apreciação do requerimento.
O presente parecer técnico manifesta-se pela possibilidade de deferimento da intervenção ambiental requerida, uma vez que a atividade pretendida é passível de aprovação. A intervenção tem por finalidade a limpeza e manutenção da faixa de servidão de linha de transmissão de energia elétrica, empreendimento caracterizado como de utilidade pública.
Após consulta ao IDE-SISEMA, não foram identificadas restrições ambientais que inviabilizem a intervenção pretendida.
A área objeto da intervenção está inserida em Área de Preservação Permanente — APP associada a ambiente de vereda, sendo requerida a supressão de vegetação nativa em área de 0,6635 ha.
Quanto às espécies protegidas por legislação específica identificadas na área, o requerente propôs o cumprimento das respectivas compensações mediante pagamento em pecúnia. Assim, será devido o recolhimento de 2.800 (duas mil e oitocentas) UFEMGs em razão da supressão de 28 (vinte e oito) indivíduos de buriti (*Mauritia flexuosa*) e de 100 (cem) UFEMGs pela supressão de 01 (um) indivíduo de pequi

(*Caryocar brasiliense*), conforme legislação aplicável.
Em relação à fauna, considerando a pequena extensão da área de intervenção e o elevado grau de antropização do local, bem como o fato de a linha de transmissão já se encontrar implantada, entende-se que não se fazem necessárias medidas adicionais àquelas já previstas pelo requerente.
Para o cumprimento da compensação decorrente da intervenção em APP, foi apresentado Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada — PRADA, a ser executado no Parque Estadual da Lapa Grande, localizado no município de Montes Claros/MG. O projeto recebeu ciência da gerência da unidade de conservação quanto à sua execução no local proposto e foi considerado tecnicamente apto para execução neste parecer.
Também foi apresentado Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional, no qual é demonstrada a necessidade da intervenção. Considerando que a linha de transmissão já se encontra instalada no local, não foi identificada alternativa locacional que permita a realização da manutenção pretendida em área distinta daquela objeto do requerimento.
Quanto à apresentação do Cadastro Ambiental Rural — CAR e à regularização das eventuais áreas de Reserva Legal que venham a ser realocadas em decorrência da intervenção, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG, sendo as respectivas providências estabelecidas como condicionantes, quando aplicáveis.
O volume de material lenhoso estimado corresponde a 0,2337 m³ de lenha nativa e 0,1664 m³ de madeira nativa, totalizando 0,4001 m³ de produto florestal. Os respectivos comprovantes de pagamento encontram-se acostados ao processo.
É devido o pagamento da reposição florestal referente ao volume total de 0,4001 m³ de produto florestal, no valor de R$ 13,90.
Quanto à destinação do material lenhoso resultante da intervenção, conforme requerimento apresentado, o produto florestal será utilizado no próprio imóvel ou empreendimento, não sendo prevista sua comercialização ou destinação externa.
O projeto do Sinaflor foi cadastrado na modalidade correta e os dados informados estão de acordo com o processo em questão.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A seguir, são listados os impactos ao meio biótico e abiótico gerados pela intervenção ambiental, bem como as respectivas propostas mitigadoras.

Ações	Aspectos	Impactos	Medidas Mitigadoras
Limpeza da faixa	Remoção da Vegetação	Fragmentação da vegetação e afugentamento de animais	Compensação florestal através de pagamento pecuniário e PRADA ou PECF
Geração de resíduos	Alteração das propriedades do solo	Alteração da qualidade do solo devido à geração de resíduos sólidos	Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

Figura 7 – Impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fonte: PIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental formulado por Cemig Geração e Transmissão S.A., visando à intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,6635 ha, para fins de limpeza e manutenção da faixa de servidão da Linha de Transmissão LT 345 kV Três Marias – Várzea da Palma 1, C1, no município de Três Marias/MG.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto n°. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do pedido de intervenção que é o município de Três Marias e da atividade que está dispensada de Licenciamento Ambiental, conforme declarado pela empreendedora e atestado pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção pertence a terceiros, razão pela qual foi apresentado aos autos o termo de responsabilidade e compromisso, constante do ID n° 127482502.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal n°. 15.971, de 2006, conforme ID n°. 142284680.

A intervenção requerida encontra-se caracterizada nos estudos apresentados, sendo indicada como finalidade a manutenção de empreendimento de infraestrutura de energia elétrica, atividade enquadrada como de utilidade pública.

A responsabilidade pela intervenção foi atribuída à Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.176/0001-58, tendo os estudos ambientais sido elaborados pela empresa CLAM Meio Ambiente, com os respectivos profissionais e responsabilidades técnicas identificados nos documentos acostados aos autos.

No que se refere às obrigações financeiras decorrentes da intervenção, constam dos autos os comprovantes de pagamento da Taxa de Expediente e das Taxas Florestais relativas ao material lenhoso estimado, correspondentes a 0,2337 m³ de lenha nativa e 0,1664 m³ de madeira nativa, totalizando 0,4001 m³ de produto florestal.

Em relação às espécies protegidas identificadas na área de intervenção, foram registrados 28 indivíduos de Mauritia flexuosa (buriti) e 01 indivíduo de Caryocar brasiliense (pequi), incidindo as respectivas obrigações de compensação previstas na legislação estadual aplicável. O requerente informou a opção pelo cumprimento da compensação mediante recolhimento pecuniário, no montante de 2.900 UFEMGs, sendo 2.800 UFEMGs relativas aos indivíduos de buriti e 100 UFEMGs relativas ao indivíduo de pequi.

Quanto à compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente, foi apresentado Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada – PRADA, contemplando a recuperação de 0,6635 ha no interior do Parque Estadual da Lapa Grande, no município de Montes Claros/MG. Consta dos autos manifestação de ciência e aceite da gerência da unidade de conservação quanto à execução da compensação no local proposto, bem como a identificação dos responsáveis técnicos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

No tocante ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e à eventual regularização de áreas de Reserva Legal, observa-se que, por se tratar de empreendimento linear de utilidade pública destinado à transmissão de energia elétrica, implantado mediante instituição de servidão em propriedades de terceiros, deverão ser observadas as disposições do Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG, vinculado ao processo SEI nº 2100.01.0000876/2020-31, especialmente quanto à formalização de processo único para eventual regularização de áreas de Reserva Legal que venham a sofrer intervenção, quando aplicável.

Registra-se, ainda, que o empreendimento se encontra inserido em sistema de transmissão já implantado e em operação, tendo sido informado nos autos que a atividade de manutenção e limpeza da faixa de servidão é inerente à operação da linha de transmissão e dispensada de licenciamento ambiental específico, sem prejuízo da necessidade de obtenção da autorização para a intervenção ambiental ora requerida.

A intervenção está localizada em área de vegetação nativa inserida no bioma Cerrado e em ambiente de vereda, sendo necessária a análise específica quanto à intervenção em APP e à supressão dos indivíduos arbóreos protegidos identificados no levantamento.

Considerando a documentação acostada aos autos, os estudos apresentados, os comprovantes de recolhimento das taxas pertinentes, a indicação das medidas compensatórias e a manifestação técnica favorável quanto à viabilidade da intervenção, não se identificam, sob o aspecto processual, óbices ao prosseguimento do requerimento e à emissão do respectivo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, condicionada ao cumprimento das obrigações e condicionantes estabelecidas neste parecer.

Deverão permanecer vinculadas à autorização as medidas compensatórias e condicionantes estabelecidas

no presente parecer, especialmente aquelas relativas à compensação pela intervenção em APP, à compensação pela supressão dos indivíduos protegidos e às demais obrigações ambientais eventualmente aplicáveis.

Dessa forma, sob o ponto de vista processual, manifesta-se pela regularidade da instrução e pelo prosseguimento do processo para decisão da autoridade competente, observadas as condicionantes, medidas compensatórias e demais exigências consignadas neste parecer.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4° e exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos previstos na Lei n°. 20922, de 2013, em seu art. 78.

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da “Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa”, em área de 0,6635 ha, com a finalidade de limpeza de faixa de servidão de Linha de transmissão de energia elétrica, no município de Três Marias, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.
Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.
Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).
A análise está sendo feita conforme solicitação feita em requerimento, objetivando a supressão de vegetação e intervenção em APP.
Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) será de 03 (três) anos.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Em razão da necessidade de supressão de 28 (vinte e oito) indivíduos de buriti (*Mauritia flexuosa*) e de 01 (um) indivíduo de pequi (*Caryocar brasiliense*), incide a obrigatoriedade de compensação, nos termos da legislação aplicável.
Conforme disposto nas Leis Estaduais nº 20.308/2012 e nº 22.919/2018, o requerente informa que a compensação será realizada mediante recolhimento pecuniário correspondente a 100 UFEMGs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por indivíduo suprimido. Dessa forma, para os 28 indivíduos de buriti, o valor corresponderá a 2.800 UFEMGs, enquanto para o indivíduo de pequi corresponderá a 100 UFEMGs, totalizando 2.900 UFEMGs.
Devido a intervenção em APP será necessária a compensação. Foi apresentado o PRADA (127482519), estando indicado no projeto os profissionais responsáveis, bem

como as respectivas ART’s.
O projeto prevê a recuperação de 0,6635ha dentro do Parque Estadual da Lapa Grande, uma unidade de conservação de proteção integral localizada no município de Montes Claros, MG. A gerência do Parque Estadual manifestou ciência e aceite do cumprimento da compensação dentro dos limites do parque, conforme documento 148947258.
Coordenadas do PRADA: X=609.647/Y=8.154.315.

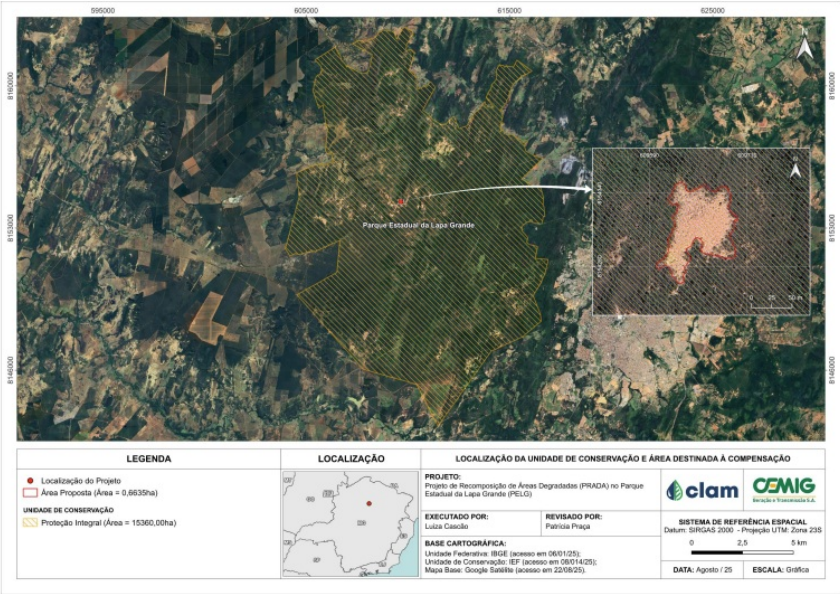


Figura 8 – Localização da área de compensação. Fonte: PRADA



Figura 9 – Área do PRADA. Fonte Google Earth e shapes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Valor de R$ 13,90.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Anexo I

Item	Descrição da Condicionante	Status / Prazo*
1	Recolher 100 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) para cada um dos 28 (vinte e oito) indivíduos de buriti e 01 (um) indivíduo de pequi suprimidos.	Antes da entrega da Autorização.
2	Iniciar a execução do PRADA em área mínima de 0,6635 ha, nas coordenadas: X=609.647/Y=8.154.315.	Em até 12 (doze) meses contados da emissão da autorização.
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico referente à execução do PRADA, contendo informações sobre espécies implantadas, quantitativo de mudas, tratos culturais realizados e evolução da recomposição ambiental. Em caso de substituição do responsável técnico, apresentar ART correspondente.	Anualmente, até a conclusão integral do projeto.
4	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que por ventura sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	90 (Noventa) dias após emissão da Autorização.
5	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que por ventura sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 (Noventa) dias após emissão da Autorização.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JÚLIO CÉSAR MOURA GUIMARÃES
MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: ALESSANDRA MARQUES SERRANO
MASP: 0801849-1

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano**, **Servidora Pública**, em 18/09/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/09/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148953890** e o código CRC **0576DEF4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0046509/2025-19 SEI nº 148953890